

PORTARIA Nº. 0321/2024/GBSES

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS E INCLUI NOVOS REPRESENTANTES INSTITUÍDOS SOB PORTARIA Nº 240/2021/GBSES, DE 11 DE MAIO DE 2021 QUE INSTITUIU O COMITÊ SETORIAL PARA ELABORAÇÃO, FORMATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO - SES/MT”, BEM COMO ACRESCENTA A ALÍNEA “H” AO § 2º DO ART. 3º DA PORTARIA”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que disciplina a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 797, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a criação e implantação das Cartas de Serviços dos órgãos e entidades;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 240/2021/GBSES, de 11 de maio de 2021, que instituiu o Comitê Setorial para Elaboração, Formatação e Implementação das Cartas de Serviços na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, veiculada no DOE de edição nº. 27.996, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros setoriais, bem como a inserção de novos membros, combinados com a necessidade de inclusão de nova alínea ao § 2º do Art. 2º da Portaria Nº. 240/2021/GBSES;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Comitê Setorial para proceder à elaboração da Carta de Serviços oferecidos por este órgão, anteriormente instituído sob a Portaria nº. 240/2021/GBSES, em atendimento ao disposto no item III do art. 6º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e ao Decreto Estadual nº 797, de 22 de janeiro de 2021 e inserir a alínea “H” ao §2º do Art. 3º da Portaria supracitada.

Art. 2º. Ratificar que fica a cargo do Comitê Setorial a criação do projeto de implantação da Carta de Serviços, a elaboração do plano de ação e seu cronograma, de acordo com as etapas preestabelecidas, e aprovação junto ao dirigente máximo do órgão.

Art. 3º. O Comitê Setorial da Secretaria de Estado de Saúde será formado pelos seguintes servidores:

- I. Abílio Camilo Fernandes Neto, pela Unidade de Desenvolvimento Organizacional;
- II. Aparecido Samuel de Castro Cavalcante, pela Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde;
- III. Claudio Scharff, pela Coordenadoria de Administração Escolar da Escola de Saúde Pública;
- IV. Cleber Arantes do Carmo, pela Gerência de Documentação e Registro Escolar da Escola de Saúde Pública;
- V. Dúbia Beatriz Oliveira Campos, pela Superintendência de Regulação da Saúde;
- VI. Elaine Cristina de Arruda, pela Unidade de Desenvolvimento Organizacional;
- VII. Françoise Geise de Souza pela Coordenadoria de Administração Escolar da Escola de Saúde Pública;
- VIII. Gian Carla Zanela, pela MT- HEMOCENTRO
- IX. Goiano Enes de Sousa Junior, pelo Laboratório Central de Saúde Pública;
- X. Jocineide Rita dos Santos, pela Diretoria do Centro Estadual de Referência de Alta e Média Complexidade ;
- XI. Kerdwick Kane de Judith Barbosa, pela Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais ;
- XII. Lidiane Pereira dos Santos, pelo laboratório Central de Saúde Pública;
- XIII. Maria Helena Goes Campelo, pelo Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa;
- XIV. Maria da Penha Ferrer de Francesco Campos, pela Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde;
- XV. Queli Cristina Oliveira, pela Superintendência de Assistência Farmacêutica;

- XVI.** Rooseliane de Magalhães Lotti, pela Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares / Coordenação de Acompanhamento de Execução de Serviços Hospitalares;
- XVII.** Susan Aline Cambui Taques, pela Diretoria do Centro Estadual de Referência de Alta e Média Complexidade;
- XVIII.** Sueide Almeida Cabral, pelo laboratório Central de Saúde Pública;
- XIX.** Siriana Maria da Silva, pela Superintendência de Gestão Regional;
- XX.** Veridiane Karla S. Souza, pela Superintendência de Regulação da Saúde;
- XXI.** Wanyse Magalhães Ferreira de Lima, pela Superintendência de Gestão Regional

§1º. Compete ao Coordenador do Comitê Setorial, constante no inciso I, as atribuições de:

- a) Planejar e conduzir as ações de implantação da Carta de Serviços.
- b) Promover insumos e condições necessárias para execução das atividades propostas.
- c) Monitorar e avaliar os compromissos firmados.
- d) Promover o interesse em todos os servidores e colaboradores do órgão/entidade para prestação dos serviços conforme os compromissos divulgados na Carta.
- e) Transmitir os benefícios que a implementação da Carta de Serviços ao Usuário proporciona ao órgão ou entidade e ao público alvo de seus serviços.
- f) Conhecer a cadeia de valor e visão sistêmica dos processos do órgão ou entidade.
- g) Participar das capacitações realizadas pelo Comitê Central.
- h) Cuidar da memória dos trabalhos realizados.
- i) Promover as validações da Carta de Serviços pelos integrantes dos grupos de trabalho junto a representatividade das unidades administrativas envolvidas e responsável pelo serviço.
- j) Promover a publicação da Carta de Serviços pelo endereço eletrônico do órgão e o portal de serviços do Estado.

§2º. Os demais servidores subsequentes ao inciso I serão os representantes das unidades finalísticas do órgão ou entidade, com perfil e atribuições de:

- a) acesso a cadeia de valor do órgão ou entidade.
- b) Atuar diretamente com os servidores que executam as atividades de atendimento ao público.
- c) Levantar os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
- d) Identificar os requisitos do serviço ao usuário;
- e) Formatar a Carta de Serviços;
- f) Promover o interesse em todos os servidores e colaboradores do órgão/ entidade que representa para a prestação dos serviços conforme os compromissos divulgados na Carta;
- g) Auxiliar e disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços ao Usuário proporcionará aos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- h) Informar as alterações e atualizações dos serviços de sua unidade;

Art. 4º. O Comitê Setorial deverá observar os prazos estipulados pelo Decreto Estadual nº 797, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 5º. A participação no referido Comitê Setorial não enseja qualquer remuneração pecuniária adicional aos titulares ou aos que eventualmente venham a substituí-los.

Art. 6º. Esta Portaria revoga, a partir de sua publicação, os efetivos normativos da Portaria nº. 240/2021/GBSES, de 11 de maio de 2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)